

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MIRANDÓPOLIS E LAVÍNIA

EDITAL DE COBRANÇA - Em obediência ao artigo 605 da CLT, comunicamos sobre o recolhimento da Contribuição Sindical estabelecido pelo artigo 578 e seguintes consolidados, Decreto-Lei nº 1.166/71, Lei nº 9.701/98, e demais legislação pertinente em vigor:

TRABALHADOR RURAL - AGRICULTOR FAMILIAR - (pequeno produtor em regime de economia familiar, em sendo proprietário até II Módulos rurais da respectiva região; parceiros, meeiros, arrendatários, comodatários e outros) – deverão efetuar o recolhimento até 28/04/2023, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), através de guia oficial -CONTAG- preferencialmente nas agências do Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento integrante do sistema de compensação bancária, respeitando-se a base territorial deste sindicato, o qual representa os municípios de Mirandópolis e Lavínia.

Bem como o que dispõe os artigos 578, 579 da CLT, com relação dada pela Lei 13.467/2017

Mirandópolis, 17 de Abril de 2023.

Carlos Alberto Pimentel - Presidente